



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Fls. 10 n.º

LEI 664/86, DE 10 de ABRIL DE 1.986.

CONCEDE AUMENTO SALARIAL.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.


ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 8%-(oito por cento) sobre a média dos últimos 6-(seis) vencimentos, aos servidores e funcionários municipais.

ARTIGO 2º - O aumento mencionado no artigo 1º é estendido aos pensionistas e aposentados.

ARTIGO 3º - Os benefícios da presente Lei retroagem a 1º de março de 1.986.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 10 de abril de 1.986.


ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL.

Reg. Livro prop. e public. em local de costume em 10/04/86.

Livro de Registro	
DE <u>Leis</u>	
N.º <u>V</u>	Fls <u>54</u>
101 041 56	